



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Decreto Legislativo nº 009/2020
30 de junho de 2020

Atualiza as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 29, III e XVI da Lei Orgânica do Município de Itaporanga D'Ajuda (Lei nº 002/97).

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio nacional e internacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual que atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, no Estado de Sergipe;

Considerando o Decreto Municipal nº 7590/2020 de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Itaporanga D'Ajuda/SE;

Considerando a Recomendação nº 01/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaporanga D'Ajuda e Salgado/SE;

Considerando absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas com o fito de minimizar os efeitos da pandemia e com o objetivo de proteger a saúde e a vida dos membros e servidores desta Casa Legislativa e da população de Itaporanga D'Ajuda/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Decreta:

Art. 1 As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, durante o período de recesso parlamentar que por ventura venha ocorrer, acontecerão de forma virtual, por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário, assegurado na Resolução 001/2020 de 24 de abril.

Art. 2 O expediente será interno, em escala de revezamento estabelecida pela Diretoria Geral, das 08:00 às 13:00horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3 O acesso ao prédio será permitido apenas a vereadores e servidores a serviço, mantendo a distância recomendada pelas autoridades em saúde. Só será permitida a entrada de pessoas autorizadas pelo Presidente.

Parágrafo único: será obrigatório o uso de máscara de proteção nas dependências da Câmara.

Art. 3 O Poder Legislativo Municipal estará aberto ao público em seu canal eletrônico de comunicação através da ouvidoria no e-mail ouvidoria@camaradeitaporanga.se.gov.br e no site: www.camaradeitaporanga.se.gov.br.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 30 de junho de 2020.


Ivan Luciano Araújo
Presidente